



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021**  
**PROCESSO N.º 702/2021**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Rua General Penha Brasil, n.º 730, Bairro São Francisco, CEP: 69305-130 - Boa Vista-RR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Resolução DPE/RR n.º 12/2011, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 7.746/2012, Decreto n.º 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei n.º 13.726/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 65/2021/DG-CG/DG/DPG**.

**Data da sessão:** 10 de setembro de 2021.

**Horário:** 9h

**Local:** Rua General Penha Brasil, n.º 730, Bairro São Francisco - Sala da CPL.

Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Este pregão tem por objeto a "**Aquisição de café, açúcar cristal, leite em pó e copo descartável para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior**", de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

**2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:**

**2.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 46.549,55** (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), cujos valores médios dos itens são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:**

**3.1.** A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

- a. Unidade Orçamentária: 32.101;
- b. Programa de Trabalho: 14.422.96.2259;
- c. Natureza da Despesa: 33.90.30;
- d. Fonte de Recursos: 101.

#### **4. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**4.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo.

**4.2.** Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.4.** As respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site: [www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes](http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes) e vincularão os participantes e a administração.

**4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos neste edital e seus anexos.

**4.6.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao setor responsável do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.2.** Fica assegurada neste certame, a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e respectivas alterações.

**5.3.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

**5.3.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VI**), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**.

**5.4.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**5.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- c. impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita

às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;

- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- e. que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g. que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

**5.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.7.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**5.7.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.8.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**5.9.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

**5.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**5.9.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):**

**6.1.** Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL – 003/2021.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**

**ENVELOPE N.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL:**

**E-MAIL:**

**6.2.** Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL – 003/2021.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**

**ENVELOPE N.º 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL:**

**E-MAIL:**

**6.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo

representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV;

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VI;

7.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO V.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em

descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01):**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

**8.5.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8.6.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

**8.7.** O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**8.7.1.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

**8.7.2. A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta).**

**8.7.3.** A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias** e **imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

**8.8.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

**8.8.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

**8.8.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

**8.8.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**8.8.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**8.9. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.**

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):**

**9.1.** Para a habilitação na presente licitação exigirá-se das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

**9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

**9.2.1.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

**9.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

**9.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;**

**9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**9.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt11.jus.br](http://www.trt11.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**9.4.1.** Suprimido.

**9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

**9.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**9.6. Outras declarações:**

**9.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de

menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO VII;

**9.6.2.** Declaração expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO VIII.

**9.6.3.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO IX.

## **9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;**

**9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, serão abertos os envelopes n.º 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.

**10.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

**10.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**10.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**10.7.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**10.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**10.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**10.10.** A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como **“desistente”**, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a

aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.14.** Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

**10.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

**10.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**10.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**10.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19.** Para aplicação do disposto no **item 10.16** e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente.

**10.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**10.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

**10.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência.

**10.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

**10.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

**10.20.5.** Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

**10.20.6.** Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

**10.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**10.21.** Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no

subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

**10.22.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:**

**11.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 7 e 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

**11.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

**11.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**11.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

**11.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**11.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

**11.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

**11.8.** A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 01 (um) dia úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

**11.9.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.10.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO:**

### **12.1. Da contratação:**

**12.1.1.** Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**.

### **12.2. Da execução do contrato e da fiscalização:**

**12.2.1.** Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**.

### **12.3. Dos Pagamentos:**

**12.3.1.** Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**.

### **12.4. Das Obrigações da Contratada e da Contratante:**

**12.4.1.** Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

- a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da Contratada em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;
- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
  - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
  - d.2. Desistência da execução do serviço.
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**13.1.2.** O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da Contratada em favor da Contratante.

**13.2.** A Contratada se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.b;
- d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 11.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
- e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
  - e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **14. DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances **poderá** entregar de imediato ou **deverá** ser encaminhada para o e-mail [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br) no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública que o declarou vencedor, devendo:

**14.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**16.1.** Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

**16.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS**

**ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br)** e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação da autoridade superior para fundamentar sua decisão.

**16.3.** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**16.4.** Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial da Defensoria ([www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes](http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes))**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br)**.

**16.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

**16.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**17.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**17.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**17.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**17.5.** A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.6.** É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

**17.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

**17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**17.12.** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**17.13.** No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Defensoria Pública quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

**17.14.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que autenticada oficial público, ou devidamente acompanhadas dos originais para conferência.

**17.14.1.** Conforme o **art. 3, II, da Lei n.º 13.726/2018** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao

agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

**17.15.** O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do procedimento.

**17.16.** Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes de “**Proposta de Preços**” ou “**Habilitação**” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitante.

**17.17.** Sempre que inaplicáveis aos certames as modalidades eletrônicas, a Administração deverá assegurar, inclusive mediante previsão expressa em Edital, o cumprimento de medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias e de saúde pública, tais como: vedação de presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).

**17.17.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista – Roraima, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**18.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**18.2.** Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

**18.3.** Anexo III - Minuta de contrato;

**18.4.** Anexo IV - Modelo de procuração;

**18.5.** Anexo V - Modelo Exigências de habilitação;

**18.6.** Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**18.7.** Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;

**18.8.** Anexo VIII - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

**18.9.** Anexo IX - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista - RR, 26 de agosto de 2021.

Edital elaborado por: **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial - DPE/RR

## ANEXO I

### **AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR CRISTAL, LEITE EM PÓ E COPO DESCARTÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, NA CAPITAL E NO INTERIOR.□**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de café, açúcar cristal, leite em pó e copo descartável para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima;

2.2 Diariamente são realizados atendimentos ao público externo, bem como a assistidos e fornecedores. Uma

série de fatores influenciam na excelência da execução de tais serviços, dentre eles a energia, disposição e foco dos servidores. Nesse sentido, se faz necessário oferecer a todos café, açúcar e leite apropriados para consumo;

2.3 A aquisição de café, açúcar e leite justifica-se pelo fato de que a ingestão, durante o expediente, traz uma série de benefícios: dá mais energia, disposição e foco ao colaborador, diminui o risco de depressão, fortalece a memória, melhora o funcionamento do sistema nervoso, ajuda a controlar a pressão alta, dentre outros, o que gera maior eficiência no desenvolvimento de suas atividades;

2.4 O Processo SEI nº 001709/2019 de aquisição de café, açúcar, leite e copos descartáveis, que atendeu o exercício de 2019, teve seu Contrato nº 21 (Evento SEI nº 0149514) vigente até a data 31/12/2019;

O Processo SEI nº 001554/2020 de aquisição de café, açúcar e leite, que atendeu o exercício passado, teve seu Contrato do Fundo Especial nº 4 (Evento SEI nº 0246763) vigente até a data 31/12/2020;

2.5 No Contrato nº 21/2019 foram consumidos durante os meses de agosto de 2019 a maio de 2021, ou seja, 22 (vinte e dois) meses, o total de:

- 2.190 pacotes de copo descartável com capacidade de 200 ml, ou seja, cerca de 100 (cem) pacotes por mês;
- 1.500 pacotes de copo descartável com capacidade de 50 ml, ou seja, cerca de 70 (setenta) pacotes por mês;

2.6 No referido Contrato foi consumido durante os meses de dezembro de 2020 a maio de 2021, ou seja, 6 (seis) meses, o total de:

- 599 pacotes de café em pó, ou seja, cerca de 100 (cem) pacotes por mês;
- 340 kg de açúcar, ou seja, cerca de 57 kg por mês;
- 472 pacotes de leite, ou seja, cerca de 79 pacotes por mês;

2.7 Atualmente possuímos em estoque as seguintes quantidades:

- Café - 271 pacotes;
- Açúcar - 260 kg;
- Leite - 408 pacotes;
- Copo de 200 ml - 210 pacotes; e,
- Copo de 50 ml - 900 pacotes.

2.8 Há previsão de que estes itens durem até meados de julho/2021;

2.9 Além disso, para o consumo, é necessário oferecer, ainda, recipiente adequado (copo descartável);

2.10 Diante do exposto, a presente contratação faz-se necessária, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior, pelo período estimado de 10 (dez) meses (junho/21 à março/22).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011, e demais legislações vigentes a serem adotadas.

3.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido conforme especificações constantes na Tabela abaixo:

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Café em pó embalado a vácuo, torrado e moído, pacote com 250 g, forte/extra forte, com selo de qualidade ABIC, com data de fabricação e validade exposta na embalagem. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.740	6,43	11.188,20
2	Açúcar cristal, pacote de 1kg, com validade mínima de 1 ano.	Kg	1.135	3,54	4.017,90

3	Leite em pó integral, pacote com 400g, aluminizado, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, com data de fabricação e validade exposta na embalagem. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacotes	1.645	13,01	21.401,45
4	Copo descartável, material plástico PS (poliestireno), 100% reciclável, ou PP (polipropileno), 100% reciclável, capacidade de 200 ml, aplicação: água, suco e refrigerante. Validade mínima de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.500	4,99	7.485,00
5	Copo descartável, material plástico PS (poliestireno), 100% reciclável, ou PP (polipropileno), 100% reciclável, capacidade de 50 ml, aplicação: café. Validade mínima de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.050	2,34	2.457,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>46.549,55</b>

4.2 O material fornecido deverá estar dentro dos padrões de exigência para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.

4.3 As embalagens dos itens deverão conter a data de fabricação e a data de validade.

4.4 O prazo de validade mínimo exigido para os materiais constantes na tabela será contado da data do recebimento do material pela DPE/RR.

4.5 As quantidades descritas na tabela acima são estimativas máximas para fornecimento até 31.12.2021, com entregas em períodos alternados de acordo com as necessidades, conveniência e quantidades definidas por esta Defensoria Pública.

## 5. LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

5.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no seguinte local e horário:

LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO	TELEFONE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, térreo, na Rua Gen. Penha Brasil, N° 730 – São Francisco – Boa Vista/RR	8h às 14h, de segunda à sexta	Tel.: (95) 2121-2027/0265

5.2 Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

5.3 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 5.1.

5.4 Para a primeira entrega fica estabelecido um quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento), do total de materiais constantes no item 4.

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento do itens deste Termo de Referência se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, com Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 O Termo de Recebimento Provisório (Anexo II) será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, no ato da entrega dos itens para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva dos itens.

6.3 Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes nos itens 4 deste Termo, a CONTRATADA será comunicada da ocorrência (Anexo IV) para substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de sua liberação no Sistema Eletrônico de Informações, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.

6.4 O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III) será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens, em um prazo de até 10 (dez) dias da data do recebimento provisório, e importará na aceitação definitiva dos itens.

6.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Em atenção à Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017, que instituiu a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e ao item 9 do presente Termo, com o fim de dar celeridade aos procedimentos administrativos, todos os Termos constantes

neste item, Requisições de Fornecimentos ou outros documentos concernentes à execução Contratual deverão ser assinados tanto pelo CONTRATANTE, quanto pela CONTRATADA, exceto nos casos em que a assinatura unilateral seja suficiente para o prosseguimento processual.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DA CONTRATADA**

7.1. A empresa vencedora obriga-se a:

- a. Fornecer o produto objeto deste Termo de Referência, de forma parcelada e contínua, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de disponibilização, via SEI, da Requisição de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez e por igual período, após a apresentação da justificativa plausível, mediante comprovação dos fatos que deram causa ao atraso, a qual será analisada pela autoridade competente;
- b. Entregar o quantitativo licitado no endereço constante no item 5.1 deste Termo de Referência;
- c. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a DPE/RR;
- d. Credenciar preposto para representá-la junto a DPE/RR, durante a execução do Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- e. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando a DPE/RR isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- f. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta apresentada;
- g. Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a DPE/RR, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados;
- i. Apresentar procuração caso o(s) titular(es) não venha(m) a assinar a proposta e o Contrato;
- j. Emitir e apresentar Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório caso a fiscalização requeira;
- k. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
- l. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no cumprimento e execução do Contrato;
- m. Exercer as demais obrigações previstas no Contrato;
- n. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Comunicação de Ocorrência constante no Anexo IV, o objeto com avarias ou defeitos;
- p. Credenciar Preposto, aceito pela CONTRATANTE, com o qual manterá contato durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo I) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail; e
- q. O preposto deverá estar apto a receber documentos e a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

7.2 São expressamente vedadas à Contratada:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- b. A subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços a ela adjudicados;
- c. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do Contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

8.1 A DPE/RR obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, deduzidas as multas, se houver;
- b. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- c. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela Contratada;
- d. Comunicar, por escrito e conforme Anexo IV deste Termo, à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, predeterminando prazo para sua resolução;
- e. Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento conjuntamente com o Fiscal do Contrato devendo emitir documento que comprove sua entrega;
- f. Notificar a Contratada, por escrito, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções ou penalidades previstas em Contrato;
- g. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

## 9. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

9.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio [https://sei.rr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

9.1.2 A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

9.1.3 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

9.2 O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

9.3 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

9.4 A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

## 10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O objeto contratado será entregue conforme indicado no item 4 deste Termo de Referência.

10.2 Os materiais deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a disponibilização da Requisição de Fornecimento.

10.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.3.1 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.2 O fiscal do Contrato informará o Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

10.5 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.6 A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

10.6.1 Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma

encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

10.6.2 Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

10.6.3 Posterior ao pagamento pela CONTRATANTE, o fiscal deverá oficializar/notificar a CONTRATADA sobre a necessidade de apresentação das certidões de regularidade fiscal devidamente regularizadas.

10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

- a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da Contratada em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;
- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
  - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
  - d.2. Desistência da execução do serviço.
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

11.1.2 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da Contratada em favor da Contratante.

11.2 A Contratada se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.b;
- d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 11.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
- e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
  - e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.2 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento, atesto e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade

fiscal da CONTRATADA.

12.2.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

12.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

12.5 Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus à quem deu causa à mora.

12.7 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
- b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31.12.2021, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

### **14. VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

14.1 O valor máximo estimado para esta despesa será de **R\$ 46.549,55** (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a. Unidade Orçamentária: 32101;
- b. Programa de Trabalho: 14.422.96.2259;
- c. Natureza da Despesa: 33.90.30;
- d. Fonte de Recursos: 101.

### **16. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Divisão de Material e Patrimônio/Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**Elaborado por:**

**Karol Stefany Oliveira Rabelo**

Chefe Divisão de Material e Patrimônio

DPE/RR

**Revisado por:**

**Beatriz Cordeiro Isaias Silva**

Respondendo cumulativamente como

Diretora do Departamento de Administração

DPE/RR

**ANEXOS**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO**

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome da Contratada), **DECLARO** para os devidos fins, que nos comprometemos a manter Preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Processo SEI nº \_\_\_\_\_.

**DADOS DO PREPOSTO**

1. Nome do Preposto:
2. CPF:
3. RG:
4. Qualificação Profissional:
5. Endereço:
6. E-mail:
7. Telefone/WhatsApp:

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura/Carimbo)

**(nome)**

Representante/Preposto da Contratada

(Nome da Empresa)

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**PROCESSO N°**

**CONTRATO N°**

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**OBJETO:**

Aquisição de café, açúcar cristal, leite em pó e copo descartável para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.

**DECLARAÇÃO:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na **Requisição nº \_\_\_\_\_ e na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_**, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Café em pó embalado a vácuo, torrado e moído, pacote com 250 g, forte/extra forte, com selo de qualidade ABIC, com data de fabricação e validade exposta na embalagem. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.740		
2	Açúcar cristal, pacote de 1kg, com validade mínima de 1 ano.	Kg	1.135		
3	Leite em pó integral, pacote com 400g, aluminizado, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, com data de fabricação e validade exposta na embalagem. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacotes	1.645		
4	Copo descartável, material plástico PS (poliestireno), 100% reciclável, ou PP (polipropeno), 100% reciclável, capacidade de 200 ml, aplicação: água, suco e refrigerante. Validade mínima de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.500		

5	Copo descartável, material plástico PS (poliestireno), 100% reciclável, ou PP (polipropeno), 100% reciclável, capacidade de 50 ml, aplicação: café. Validade mínima de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.050		
<b>TOTAL (R\$)</b>					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>					
<b>PROCESSO N°:</b>					
<b>CONTRATO N°:</b>					
<b>CONTRATADO:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>OBJETO:</b> Aquisição de café, açúcar cristal, leite em pó e copo descartável para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.					
<b>DECLARAÇÃO:</b> A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou, de forma <b>DEFINITIVA</b> , o objeto constante na <b>Requisição nº _____ e na Nota Fiscal nº _____</b> , conforme quantidades e descrições indicadas abaixo:					
Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Café em pó embalado a vácuo, torrado e moído, pacote com 250 g, forte/extra forte, com selo de qualidade ABIC, com data de fabricação e validade exposta na embalagem. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.740		

2	Açúcar cristal, pacote de 1kg, com validade mínima de 1 ano.	Kg	1.135		
3	Leite em pó integral, pacote com 400g, aluminizado, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, com data de fabricação e validade exposta na embalagem. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacotes	1.645		
4	Copo descartável, material plástico PS (poliestireno), 100% reciclável, ou PP (polipropeno), 100% reciclável, capacidade de 200 ml, aplicação: água, suco e refrigerante. Validade mínima de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.500		
5	Copo descartável, material plástico PS (poliestireno), 100% reciclável, ou PP (polipropeno), 100% reciclável, capacidade de 50 ml, aplicação: café. Validade mínima de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.050		
<b>TOTAL (R\$)</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

**ANEXO IV - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

<b>COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DANOS</b>	
<b>CONTRATO N°</b>	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>
<b>CONTRATADO:</b>	<b>PRAZO:</b>
<b>OBJETO:</b>	
<b>VALOR DO CONTRATO:</b>	<b>FISCAL:</b>
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	
<p>Sr. Representante,</p> <p>Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1.</li> <li>2.</li> <li>3.</li> <li>4.</li> </ol> <p>Ciente dos fatos, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____(dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.</p>	

## DESPACHO

Aprovo o presente Termo de referência, nos termos do art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

(assinado eletronicamente)

**Maria de Fátima Lima da Silva**

Diretora Geral

DPE/RR

Em 05 de agosto de 2021.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial n.º 003/2021**

**Processo n.º: 0702/2021**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a "**Aquisição de café, açúcar cristal, leite em pó e copo descartável para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior**", conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ n.º						
Referências Bancárias para pagamento: Banco: Agência: Conta n.º						
Endereço Completo:						
Telefone:						
Dados do Representante Legal:	Nome:					
	Endereço:					
	Profissão:				RG	CPF
	E-mail:				Tel.:	Tel.:
Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
01	Café em pó embalado a vácuo, torrado e moído, pacote com 250 g, forte/extra forte, com selo de qualidade ABIC, com data de fabricação e validade exposta na embalagem. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.740			
02	Açúcar cristal, pacote de 1kg, com validade mínima de 1 ano.	Kg	1.135			
03	Leite em pó integral, pacote com 400g, aluminizado, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, com data de fabricação e validade exposta na embalagem. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.645			
04	Copo descartável, material plástico PS (poliestireno), 100% reciclável, ou PP (polipropileno), 100% reciclável, capacidade de 200 ml, aplicação: água, suco e refrigerante. Validade mínima de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.500			
05	Copo descartável, material plástico PS (poliestireno), 100% reciclável, ou PP (polipropileno), 100% reciclável, capacidade de 50 ml, aplicação: café. Validade mínima de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.050			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00</b> (valor total por extenso)						
<b>DE ACORDO COM O SUBITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL</b>						

O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. **Declaramos,**

1. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
3. Local de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
4. Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e data

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)**

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
RORAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 74.734 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 383.060.502-15, nomeado através do Decreto nº 1606-P de 30 de Dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3872, de 30 de Dezembro de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), empresário (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP- \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme especificações no Termo de Referência n.º 12 (Evento SEI n.º 0288491), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 000702/2021, na modalidade \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 Contratação para aquisição de café, açúcar cristal, leite em pó e copo descartável para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima;

2.2 Diariamente são realizados atendimentos ao público externo, bem como a assistidos e fornecedores. Uma série de fatores influenciam na excelência da execução de tais serviços, dentre eles a energia, disposição e foco dos servidores. Nesse sentido, se faz necessário oferecer a todos café, açúcar e leite apropriados para consumo;

2.3 A aquisição de café, açúcar e leite justifica-se pelo fato de que a ingestão, durante o expediente, traz uma série de benefícios: dá mais energia, disposição e foco ao colaborador, diminui o risco de depressão, fortalece a memória, melhora o funcionamento do sistema nervoso, ajuda a controlar a pressão alta, dentre outros, o que gera maior eficiência no desenvolvimento de suas atividades;

2.4 O Processo SEI nº 001709/2019 de aquisição de café, açúcar, leite e copos descartáveis, que atendeu o exercício de 2019, teve seu Contrato nº 21 (Evento SEI nº 0149514) vigente até a data 31/12/2019;

O Processo SEI nº 001554/2020 de aquisição de café, açúcar e leite, que atendeu o exercício passado, teve seu Contrato do Fundo Especial nº 4 (Evento SEI nº 0246763) vigente até a data 31/12/2020;

2.5 No Contrato nº 21/2019 foram consumidos durante os meses de agosto de 2019 a maio de 2021, ou seja, 22 (vinte e dois) meses, o total de:

a) 2.190 pacotes de copo descartável com capacidade de 200 ml, ou seja, cerca de 100 (cem) pacotes por mês;

b) 1.500 pacotes de copo descartável com capacidade de 50 ml, ou seja, cerca de 70 (setenta) pacotes por mês;

2.6 No referido Contrato foi consumido durante os meses de dezembro de 2020 a maio de 2021, ou seja, 6 (seis) meses, o total de:

a) 599 pacotes de café em pó, ou seja, cerca de 100 (cem) pacotes por mês;

b) 340 kg de açúcar, ou seja, cerca de 57 kg por mês;

c) 472 pacotes de leite, ou seja, cerca de 79 pacotes por mês;

2.7 Atualmente possuímos em estoque as seguintes quantidades:

a) Café - 271 pacotes;

b) Açúcar - 260 kg;

c) Leite - 408 pacotes;

d) Copo de 200 ml - 210 pacotes; e,

e) Copo de 50 ml - 900 pacotes.

2.8 Há previsão de que estes itens durem até meados de julho/2021;

2.9 Além disso, para o consumo, é necessário oferecer, ainda, recipiente adequado (copo descartável);

2.10 Diante do exposto, a presente contratação faz-se necessária, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior, pelo período estimado de 10 (dez) meses (junho/21 a março/22).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O objeto deste Contrato observará as normas da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011, e demais legislações vigentes a serem adotadas.

3.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1 O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes na Tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação da Aquisição/Serviço</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
<b>1</b>	Café em pó embalado a vácuo, torrado e moído, pacote com 250 g, forte/extra forte, com selo de qualidade ABIC, com data de fabricação e validade exposta na embalagem. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.740		
<b>2</b>	Açúcar cristal, pacote de 1kg, com validade mínima de 1 ano.	Kg	1.135		
<b>3</b>	Leite em pó integral, pacote com 400g, aluminizado, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, com data de fabricação e validade exposta na embalagem. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data	Pacotes	1.645		

	do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.				
4	Copo descartável, material plástico PS (poliestireno), 100% reciclável, ou PP (polipropileno), 100% reciclável, capacidade de 200 ml, aplicação: água, suco e refrigerante. Validade mínima de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.500		
5	Copo descartável, material plástico PS (poliestireno), 100% reciclável, ou PP (polipropileno), 100% reciclável, capacidade de 50 ml, aplicação: café. Validade mínima de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo do material pela DPE/RR.	Pacote	1.050		
<b>TOTAL (R\$)</b>					

4.2 O material fornecido deverá estar dentro dos padrões de exigência para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.

4.3 As embalagens dos itens deverão conter a data de fabricação e a data de validade.

4.4 O prazo de validade mínimo exigido para os materiais constantes na tabela será contado da data do recebimento do material pela DPE/RR.

4.5 As quantidades descritas na tabela acima são estimativas máximas para fornecimento **até 31.12.2021**, com entregas em períodos alternados de acordo com as necessidades, conveniência e quantidades definidas por esta Defensoria Pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

5.1 O objeto deste Contrato deverá ser entregue no seguinte local e horário:

<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>TELEFONE</b>
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, térreo, na Rua Gen. Penha Brasil, N° 730 – São Francisco – Boa Vista/RR	8h às 14h, de segunda à sexta	Tel.: (95) 2121-2027/0265

5.2 Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

5.3 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 5.1.

5.4 Para a primeira entrega fica estabelecido um quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento), do total de materiais constantes no item 4.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

6.1 O recebimento do itens deste Contrato se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, com Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 O Termo de Recebimento Provisório (Anexo II) - constante no TR, será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, no ato da entrega dos itens para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva dos itens.

6.3 Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes nos itens 4 deste Termo, a CONTRATADA será comunicada da ocorrência (Anexo IV) para substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de sua liberação no Sistema Eletrônico de Informações, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.

6.4 O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III) - constante no TR, será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens, em um prazo de até 10 (dez) dias da data do recebimento provisório, e importará

na aceitação definitiva dos itens.

6.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Em atenção à Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017, que instituiu a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Cláusula Nona, neste presente Instrumento, com o fim de dar celeridade aos procedimentos administrativos, todos os Termos constantes neste item, Requisições de Fornecimentos ou outros documentos concernentes à execução Contratual deverão ser assinados tanto pelo CONTRATANTE, quanto pela CONTRATADA, exceto nos casos em que a assinatura unilateral seja suficiente para o prosseguimento processual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a:

- a. Fornecer o produto objeto deste Contrato, de forma parcelada e contínua, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de disponibilização, via SEI, da Requisição de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez e por igual período, após a apresentação da justificativa plausível, mediante comprovação dos fatos que deram causa ao atraso, a qual será analisada pela autoridade competente;
- b. Entregar o quantitativo licitado no endereço constante neste instrumento;
- c. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a DPE/RR;
- d. Credenciar preposto para representá-la junto a DPE/RR, durante a execução deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- e. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto deste Contrato, ficando a DPE/RR isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- f. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste instrumento e da Proposta apresentada;
- g. Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a DPE/RR, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados;
- i. Apresentar procuração caso o(s) titular(es) não venha(m) a assinar a proposta e o Contrato;
- j. Emitir e apresentar Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório caso a fiscalização requeira;
- k. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
- l. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no cumprimento e execução deste Contrato;
- m. Exercer as demais obrigações previstas neste Contrato;
- n. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Comunicação de Ocorrência constante no Anexo IV, - constantes do TR, o objeto com avarias ou defeitos;
- p. Credenciar Preposto, aceito pela CONTRATANTE, com o qual manterá contato durante o período de vigência deste Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo I) - constante no TR, onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail; e
- q. O preposto deverá estar apto a receber documentos e a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

7.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

- b. A subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços a ela adjudicados;
- c. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A DPE/RR obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto deste Contrato, deduzidas as multas, se houver;
- b. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- c. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- d. Comunicar, por escrito e conforme Anexo IV do Termo de Referência, à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, predeterminando prazo para sua resolução;
- e. Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento conjuntamente com o Fiscal do Contrato devendo emitir documento que comprove sua entrega;
- f. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções ou penalidades previstas neste Contrato;
- g. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

## **CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E A CONTRATANTE**

9.1 Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

9.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio [https://sei.rr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

9.1.2 A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

9.1.3 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

9.2 O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

9.3 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

9.4 A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O objeto contratado será entregue conforme indicado neste Instrumento e no Termo de Referência.

10.2 Os materiais deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a disponibilização da Requisição de Fornecimento.

10.3 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.3.1 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.2 O fiscal do Contrato informará o Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

10.5 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.6 A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

10.6.1 Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

10.6.2 Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

10.6.3 Posterior ao pagamento pela CONTRATANTE, o fiscal deverá oficializar/notificar a CONTRATADA sobre a necessidade de apresentação das certidões de regularidade fiscal devidamente regularizadas.

10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução deste Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

- a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;
- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
  - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
  - d.2. Desistência da execução do serviço.
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

11.1.2 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

11.2 A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.b;
- d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 11.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
- e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
  - e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos

praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.2 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento, atesto e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.2.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

12.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

12.5 Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

12.7 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
- b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31.12.2021, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR**

14.1 O valor do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme detalhamento abaixo:

- I. Unidade Orçamentária: 32101;
- II. Programa de Trabalho: 14.422.96.2259;
- III. Natureza da Despesa: 33.90.30;

IV. Fonte de Recursos: 101.

V. Tipo de Empenho:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DE CONTRATO**

16.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES**

17.1 Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro.** A instituição CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**Parágrafo segundo.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos serão observados no Termo de Referência e neste Contrato, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Este instrumento será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

20.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

*(assinado eletronicamente)*

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Público Geral

**CONTRATANTE**

(assinado eletronicamente)

Representante da **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Auzenda Paula dos Santos Pereira

Matrícula: 255040718

2. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial n.º 003/2021**

**Processo n.º:0702/2021**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação completa).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**PODERES:** Retirar editais, a apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial n.º 003/2021**

**Processo n.º: 0702/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial n.º 003/2021**

**Processo n.º: 0702/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial n.º 003/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial n.º 003/2021**

**Processo n.º: 0702/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz  (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial n.º 003/2021**

**Processo n.º: 0702/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Roraima e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório em epígrafe e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI N.º 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial n.º 003/2021**

**Processo n.º: 0702/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**



Documento assinado eletronicamente por **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial**, em 26/08/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG n.º [877, de 1º de setembro de 2017](#) e n.º [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0293596** e o código CRC **009E30E7**.